

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025

Processo Administrativo n.º. 169/2025

Pregão Eletrônico n.º. 90061/2025

Registro de Preços n.º. 042/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º. [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo n.º. 169/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: MB COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.814.450/0001-03, com sede à Avenida Raul Soares, n.º 489, Centro, na cidade de Ubá, CEP: 36.500-067 – Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA neste ato representado pela Sra. Olivia Maria Vieira de Castro, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º. 169/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Adaptador de alimentação universal AC/DC. Entrada: 110 V – 220 V, 50/60 Hz. Saída: 09 V, 2,5 A.	IT BLUE/IMPORT	Unidade	2,0000	35,3000	70,60
ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS COM 01 PORTA RJ45, 01 PORTA x 10/100/1000 Mbps RJ45.	REX/ADRX	Unidade	3,0000	51,3000	153,90
ADAPTADOR WIRELESS. VELOCIDADE MÁXIMA WI-FI - AC1300 (400 Mbps NA BANDA DE 2,4 GHz E 867 Mbps NA BANDA DE 5 GHz) VELOCIDADE SEM FIO DA PRÓXIMA GERAÇÃO DE WI-FI - 802. 11ac. COM POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <23dBm (EIRO) - DUAL BAND WIRELESS - BANDA DE 2,4 GHz E 5 GHz PARA CONECTIVIDADE FLEXÍVEL. PORTA USB 3.0 COM SUPERVELOCIDADE - ATÉ 10x MAIS RÁPIDA QUE USB 2.0. MU-MIMO - FORNECE CONEXÃO SEM FIO ALTAMENTE EFICIENTE. SISTEMA OPERACIONAIS SUPOSTOS - SUPORTA WINDOWS 10/8.1/8/7/XP, MAC OS X.	CHROME TECHNOLOGIA/ WIREAC1300	Unidade	9,0000	67,5000	607,50
CABO DE REDE CAT5E. CAIXA COM 305 METROS.	MEGATROM/CATSE	Caixa	1,0000	268,0000	268,00
Cabo extensor HDMI, 2.0, medindo 03 metros.	KROSS/IMPORT	Unidade	4,0000	24,5600	98,24
CABO HDMI MACHO VERSÃO 2.0, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO 60FPS (18GB/s) PARA ÁUDIO E VÍDEO,, SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K.	KROSS/IMPORT	Unidade	2,0000	47,0000	94,00
CABO HDMI MACHO VERSÃO 2.0, COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO 60FPS (18GB/s) PARA ÁUDIO E VÍDEO,, SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K.	KROSS/IMPORT	Unidade	5,0000	32,3000	161,50
CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR, COMPATÍVEL COM PC, NOTEBOOK E OUTROS DISPOSITIVOS COM SAÍDA VGA, SUPORTE PARA CONEXÃO EM MONITORES COM SAÍDA VGA, TELEVISORES E PROJETORES.	KROSS/IMPORT	Unidade	2,0000	14,4000	28,80
CONECTORES RJ45	SANTANA/RJ45	Unidade	300,0000	0,7000	210,00
Cooler para processador AMD/Intel; Fan 90mm; TDP 120W; Conector 3 ou 4 pinos; Sockets compatíveis: - AMD AM2/AM2+/AM3/AM3+/AM4/FM1/FM2, -	REVENGER/ REVENGER	Unidade	6,0000	44,8200	268,92

INTEL 775/1150/1151/1155/1156/1366/1200					
FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 5 TOMADAS PADRÃO NBR, CABO DE 1,5M, COM FUSÍVEL.	NOTICIA/5T	Unidade	6,0000	28,0000	168,00
FONTE ATX, PARA PC/DESKTOP, BIVOLT, 500W REAL. VENTILADOR DE 120MM, SILENCIOSO E DE ALTA DURABILIDADE, SELO 80 PLUS BRONZE.	REVENGER/ REVENGER	Unidade	9,0000	132,0000	1.188,00
Fusível de vidro 5A (amperes), 5x20mm, compatível com filtros de linha, estabilizadores e protetores em geral.	IMPORT	Unidade	100,0000	1,0000	100,00
HD EXTERNO PORTÁTIL, 2TB, USB 3.0, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO	SEAGATE	Unidade	5,0000	377,6200	1.888,10
Leitor de Código de Barras Laser; Conexão USB; Bidirecional; Suporte para apoio; Tecnologia a laser; Sistema antichoque; Botão de captura; Padrões de leitura: CODE-128C, UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, Code 39, Codabar Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5, Matrix 2 of 5, Code128, Code 93, Code 11, MSI/PIESSEY,UK/PLESSEY, UCC/EAN128 code	TONC/LTC	Unidade	1,0000	210,0000	210,00
MEMÓRIA DDR 3, 8GB, MÍNIMO 1600 MHZ, PARA DESKTOP.	ALLTEK	Unidade	4,0000	64,0000	256,00
MEMÓRIA DDR 3, 8GB, MÍNIMO 1600 MHZ, PARA NOTEBOOK.	ALLTEK	Unidade	1,0000	70,2000	70,20
MEMÓRIA DDR 4, 4GB, MÍNIMO 2400 MHZ, PARA DESKTOP.	ALLTEK	Unidade	1,0000	120,0000	120,00
MEMÓRIA DDR 4, 8GB, MÍNIMO 2400 MHZ, PARA DESKTOP.	ALLTEK	Unidade	3,0000	150,0000	450,00
MEMÓRIA DDR 4, 8GB, MÍNIMO 2400 MHZ, PARA NOTEBOOK.	HIKISEMI	Unidade	1,0000	130,0000	130,00
Microfone de lapela sem fio, com tecnologia de transmissão digital, redução de ruído e composto por dois transmissores (microfones) e um receptor, compatível com smartphones modernos com entrada USB tipo C e com câmeras digitais profissionais. O sistema deve operar na faixa de frequência de 2,4 GHz com salto de frequência adaptável (AFH), garantindo estabilidade na transmissão mesmo em ambientes com interferência. A modulação deverá ser do tipo GFSK com taxa de transmissão de 2 Mbps. O alcance de transmissão deve ser de, no mínimo, 200 metros em linha de visão (LOS) e compatível com uso em ambientes internos com barreiras (NLOS). O microfone deverá possuir padrão polar omnidirecional e uma resposta de frequência ampla (mínimo de 20 Hz a 20 kHz), garantindo fidelidade sonora. A relação sinal/ruído	ZCCO/J6	Unidade	1,0000	382,0000	382,00

deverá ser superior a 70 dB, com capacidade para lidar com níveis elevados de pressão sonora (acima de 100 dB SPL). O sistema deverá operar com profundidade de 24 bits e taxa de amostragem de 48 kHz, oferecendo qualidade de áudio profissional. A alimentação dos transmissores deverá ser feita por bateria recarregável, com autonomia mínima de 10 horas de funcionamento contínuo. O estojo de carregamento deverá permitir ao menos duas recargas completas dos transmissores simultaneamente. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos e conectores necessários para sua plena utilização com smartphones e câmeras digitais, sem a necessidade de adaptadores externos. O equipamento em nenhuma hipótese poderá ser um produto de mostruário, vitrine, reconicionado, usado e afins. Serão aceitos equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores às descritas, desde que atendam plenamente aos requisitos de desempenho, compatibilidade e funcionalidade, e que ofereçam garantia mínima de 12 meses do fabricante.					
MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR COM ENTRADA USB OU P2, PLUG AND PLAY	CENISTEK/IMPORT	Unidade	5,0000	60,0000	300,00
MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL DINÂMICO COM MALETA E CARGA POR USB. CABO DE 2M. CONECTORES DE SAÍDA: XLR. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 14000HZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 80HZ.	VOKAL/ V-K-PR14000HZ	Unidade	2,0000	350,0000	700,00
MONITOR LED FULL HD, 60HZ OU 75HZ, COM HDMI E VGA, TAMANHO 21.5" OU MAIS, PAINEL VA OU IPS, ÂNGULO DE VISÃO 178°/178°, RESOLUÇÃO 1920X1080P, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	GRASEP/MN4K	Unidade	10,0000	384,0000	3.840,00
MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB 2.0, 02 BOTÕES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.000 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40 M, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110 MMX60 MMX30 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	BRIGHT/MO21331	Unidade	45,0000	5,6700	255,15
Mouse pad com apoio ergonômico, descanso para pulso, antiderrapante. Tamanho mínimo aproximadamente 25x21x0,25cm.	KROSS/APERGO	Unidade	20,0000	16,8800	337,60

MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB, PRETO, NORMAL DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE: 10 METROS, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA.	KROSS/MSF	Unidade	10,0000	30,0000	300,00
PATCH PANEL 24 PORTAS	LELONG/PATCH	Unidade	3,0000	197,0000	591,00
PEN DRIVE INTERFACE, USB 3.0, MEMÓRIA: 32GB, NÃO RETRÁTIL, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, INSTALAÇÃO P PLUG AND PLAY, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, COM TECNOLOGIA ANTICHOQUE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS. GARANTIA DE 1 ANO.	SANDISK	Unidade	65,0000	29,3000	1.904,50
PEN DRIVE USB, PRETO/VERMELHO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMORIA: 64GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 40 MEGABYTES PER SECOND.	KINGSTON/64GB	Unidade	10,0000	38,8000	388,00
PLACA DE REDE ETHERNET PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, GIGABIT 10/100/1000	KNUP/IMPORT	Unidade	5,0000	50,0000	250,00
PLACA DE REDE WIRELESS PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, 801.11B/G/N/AC	KNUP/IMPORT	Unidade	5,0000	81,9000	409,50
Placa Mae: Socket do processador: LGA 1151 (Socket H4), Processadores compatíveis: Intel® Celeron®, Intel® Pentium®. Tipos de memórias compatíveis: DDR4-SDRAM, Memória interna máxima: 32 GB, Tipo de slots de memória: DIMM. Interfaces suportadas de armazenamento: SATA III. Configuração gráfica máxima do adaptador da memória: 1024 MB, Adaptador de família gráfica: Intel, Adaptador gráfico: HD Graphics. Controlador LAN: Realtek RTL8111H	KNUP/IMPORT	Unidade	8,0000	470,0000	3.760,00
PLUG ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN UNIVERSAL TIPO "T", ACEITA O NOVO PADRÃO DE TOMADA NBR 14136 (03 PINOS). ADAPTADOR DE 03 PARA 02 PINOS; ENTRADA PARA TOMADAS DE 10 A E 20 A (TOMADA GROSSA); DESCRIÇÃO DA COMPATIBILIDADE DAS ENTRADAS: ENTRADA 01 (FRONTAL), TOMADA NOVO PADRÃO 20 A. ENTRADAS 02 E 03 (LATERAIS) ENTRADA NOVO PADRÃO 10 A. NAS 03 ENTRADAS ACEITAM TOMADAS CHATAS TIPO FACA, COM OU SE TERRA.	IMPORT	Unidade	18,0000	7,0000	126,00

PROTETOR ELETRÔNICO/FILTRO DE LINHA COM CINCO TOMADAS, DPS, COM CHAVE MICRODISJUNTOR: DESARMA AO DETECTAR SOBRECARGAS, VARISTORES DE ALTA CAPACIDADE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, FILTRAGEM DE RUÍDOS, TENSÃO DE 127V E 220V, POTÊNCIA 1270/2200W, CORRENTE 10A. COMPATÍVEL COM AS NORMAS ABNT NBR 16008/IEC 61643-11/ABNT NBR 14136.	MEGATRON/PTELF	Unidade	30,0000	28,2000	846,00
ROTEADOR WI-FI MESH DUAL BAND, CONEXÃO PARA NO MÍNIMO 100 DISPOSITIVOS, DUAS PORTAS GIGABIT, COM COBERTURA PARA ATÉ 350M², CAIXA COM DUAS UNIDADES GARANTIA DE 12 MESES.	MERCUSYS/HALOH60X	Unidade	2,0000	325,1000	650,20
SSD 2,5 POL.; INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE 512GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	KNUP/IMPORT	Unidade	35,0000	227,0000	7.945,00
SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	ULTRA LINK/SWT1	Unidade	2,0000	430,0000	860,00
SWITCH NÃO GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO, PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; MÍDIA TRANSMISSÃO VIA CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5E, E SUPERIOR; LED INDICADORES; SUPORTES DE MONTAGEM EM RACK/GABINETE INCLUSOS; PLUG AND PLAY, COM CABO ALIMENTAÇÃO INCLUSO.	DCWORLD/DC-1000	Unidade	3,0000	468,0000	1.404,00
Switch não gerenciável Gigabit 8 portas RJ45 10/100/1000 Auto Negociação MDI/MDIX; IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Mídia transmissão via cabo UTP categoria 3, 4, 5, 5e, 6 EIA/TIA 568.	R45/SW-105	Unidade	6,0000	113,0000	678,00
TECLADO PADRÃO, CONEXÃO USB, LAYOUT DO TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT 2, PRETO.	BRIGHT/TC-21313	Unidade	30,0000	20,5000	615,00

Valor Total R\$ 33.083,71 (trinta e três mil e oitenta e três reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Piranga/MG, 14 de outubro de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

MB COMERCIAL LTDA
Olivia Maria Vieira de Castro
Contratado

TESTEMUNHAS: